



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, **MAX JOEL RUSSI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2006.

§1º- A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 15% (quinze e por cento), do orçamento geral do município, conforme estabelecido nos termos do inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no “caput” deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº 4.320/64.

Max Joel Russi



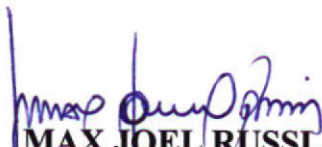
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

.....CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.040 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006..

§3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2006.**


MAX JOEL RUSSI.
Prefeito Municipal.

DESPACHO. Sanciono a presente Lei sem ressalvas


MAX JOEL RUSSI.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente. Data Supra.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Controle



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 28 DE JULHO DE 2006

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2006.

§1º - A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 15% (quinze e por cento), do orçamento geral do município, conforme estabelecido nos termos do inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no “caput” deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº 4.320/64.

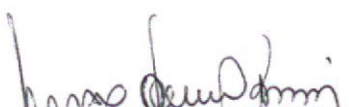
§3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.



.....Continuação do Projeto de Lei nº 20 de 28 de julho de 2006..

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JULHO DE 2006

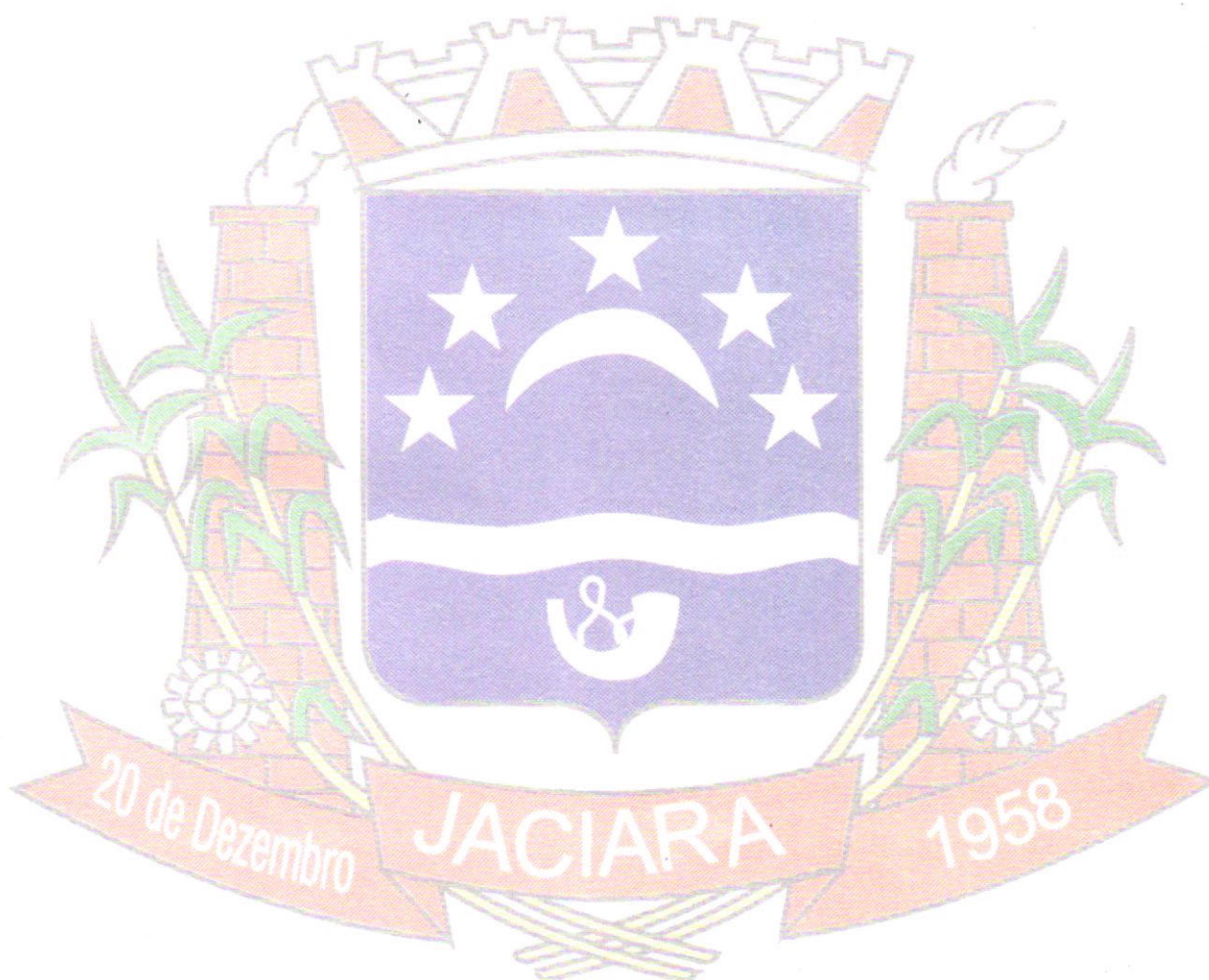

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO LEI N.º 20, DE 28 DE JULHO DE 2006.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à análise destas Comissões o Projeto de Lei acima em epígrafe, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei pretende autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro, dentro do orçamento vigente, de conformidade com o que dispõe o mandamento constitucional, art. 167, VI, c/c o artigo 6º da Lei Municipal 1.017 de 12 de Dezembro de 2005 e ainda artigo 43 § 1º e incisos da lei 4.320/64

Por todo o exposto, concluo que a matéria é legal, constitucional bem como oportuna e conveniente.

São as conclusões.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE CCJR E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT), 04 DE OUTUBRO DE 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 20, DE 28 DE JULHO DE 2006.
PODER EXECUTIVO

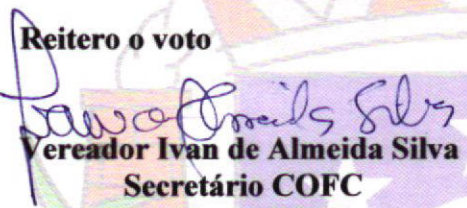
II – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Constituição, Justiça e Redação, reunidas nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, relativo ao Projeto de Lei n.º 20/06, passam à votação:

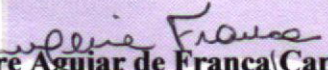
Pela Ordem:

VOTOS:

Reitero o voto

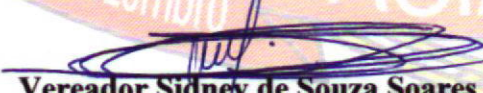

Vereador Ivan de Almeida Silva
Secretário COFC
Presidente CCJR

Com as conclusões


Vereadora Meire Aguiar de França Capellari
Vice-Presidente CCJR


Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR


Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC


Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente da COFC

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 04 de outubro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Placido Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 20, DE 28 DE JULHO DE 2006.

PODER EXECUTIVO

PARECER DAS COMISSÕES

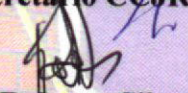
De acordo com o art. 103, do Regimento Interno, as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Constituição, Justiça e Redação, em reunião de 04 de outubro de 2006, opinou à unanimidade de seus membros pela conveniência e oportunidade, emitindo PARECER FAVORÁVEL, à matéria do Projeto de Lei n.º 20/06

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereador Ivan de Almeida Silva
Secretário COFC
Presidente CCJR


Vereadora Meire Aguiar de França Capellari
Vice-Presidente CCJR


Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR


Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC


Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente da COFC

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 04 de outubro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROTOCOLO GERAL Nº. 037

PROJETO DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO

SESSÃO Ordinária
DIA 05/ outubro / 2006

REGIMENTO INTERNO ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e Promulgação.

Ver. Rosandro de Moura Andrade
PRESIDENTE


Ver. Ivan de Almeida Silva
VICE-PRESIDENTE

Ver. Josias Melo de Almeida Silva
SECRETÁRIO





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 28 DE JULHO DE 2006

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

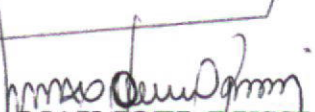
O presente autógrafo tem por objetivo encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 020, de 28 de julho de 2006 que Dispõe Sobre Autorização para o Executivo Municipal efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma categoria para outra dentro do orçamento anual:

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Executivo Municipal em adequar o orçamento durante sua execução através de créditos adicionais suplementares.

CONSIDERANDO dispositivo previsto no artigo 167, VI, da Constituição Federal, que veda transposição, remanejamento e transferências de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra sem autorização legislativa, justificando assim, o encaminhamento ao Legislativo Municipal, da presente mensagem.

Os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para transformá-lo em lei, em REGIME DE URGENCIA, com convocação de sessões extraordinárias nos termos do Regimento Interno desse Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHO VEREADOR
ROSANDRO DE MOURA ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT**

Recebido em 28/07/2006 às 15:25 hs
Assinado